



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº61/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANOTNIO DE JESUS-BA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.252.234/0001-78, com sede na Rua Manoel José Paixão Araújo, nº 58, Centro, Santo Antônio de Jesus, Estado Bahia, neste ato representada por seu Presidente, Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO, inscrito no CPF n.º 596.966.215-15 e RG n.º 05684102-70 SSP/BA, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006 e alterações posteriores de toda a legislação referida, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 008-2023 , RESOLVEM registrar os preços ofertados pelo Licitante MARINALDO RODRIGUES DE JESUS, CNPJ nº. 47.864.056/0001-58, Inscrição Estadual nº.198.689.572, situado à Rua Urbis II, nº106, Salgadeira, Santo Antônio de Jesus/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. MARINALDO RODRIGUES DE JESUS, CPF n.º. 058.787.365-51 conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para seleção de propostas para Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, suprimentos, material de informática e aparelho de celular para atender necessidade da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, através do sistema de registro de preços, de acordo com as especificações previstas neste Edital e quantidades estabelecidas abaixo:

| Nº | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|----|--|-----|-------|-------------|-------------|
| 01 | APARELHO TELEFÔNICO CELULAR MÓVEL (SMARTPHONE COM ACESSÓRIOS) : Armazenamento Interno 256gb Memória RAM 8GB Tamanho da Tela 6,4" Resolução da Tela FHD+ (2340x1080) Taxa de Atualização da Tela 120Hz Tecnologia 5G Conectividade Wi-Fi, Bluetooth Localização GPS, A-GPS Processador Octa-Core Velocidade do Processador 2.9GHz Capacidade da Bateria 4500mAh Sistema Operacional Android Versão do Sistema Operacional 11.0 ou posterior Quantidade de Chips Dual Chip Tipo de Chip Nano-SIM (4FF) Garantia: mínima de 1 ano com atendimento. | UN | 2 | R\$3.649,00 | R\$7.298,00 |



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

| | | | | | |
|----|---|----|----|-------------|--------------|
| 02 | <p>CABO DE REDE CAT. 5E. Cabo para transmissão de dados Categoria "5e", para uso interno. Os condutores isolados são reunidos de dois a dois, formando o par. U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Fio sólido 100% cobre. Homologado pela Anatel. Caixa com 305 metros. Garantia: mínima de 1 ano com atendimento.</p> | CX | 5 | R\$600,00 | R\$3.000,00 |
| 03 | <p>IMPRESSORA COLORIDA JATO TINTA Multifuncional Tanque de tinta impressão Colorida Impressões: 4500 Preto/7500 colorida Conexões Com cabo USB, Wi-Fi Velocidade de impressão Preto: 33ppm - Colorido: 15ppm Entrada: 100 folhas A4 - Saída: 30 folhas A4 Voltagem: Bivolt Requisitos do sistema - PC Window 7/8/10 Scanner Resolução interpolada: 1200 x 2400 dpi Garantia: mínima de 1 ano com atendimento.</p> | UN | 5 | R\$1.400,00 | R\$7.000,00 |
| 04 | <p>LUZ LED: Temperatura de Cor: 6500K (+- 200K) Leds: 49 Potência: 5W Duração Bateria: 1,5 horas a 6500K 100% ligado Garantia: mínima de 1 ano com atendimento.</p> | UN | 2 | R\$389,00 | R\$778,00 |
| 05 | <p>TRIPÉ Tripé Articulável Flexível Suporte Celular Atende de 5.5 a 8.5cm Garantia: mínima de 1 ano com atendimento.</p> | UN | 2 | R\$330,00 | R\$660,00 |
| 06 | <p>MICROFONE. Resposta de Frequência: 50hz - 16 khz Aprimoramento de Sensibilidade: +20db2db Sensibilidade: -45db3db (ODB = 1V / PA at 1khz) equivalente Nível de Ruído: 24dba Nível Máximo de Pressão Sonora: 130db (THD menor igual 1.5% at1khz) Impedância de Saída: 200 ohms 30% (atkhz) Garantia: mínima de 1 ano com atendimento.</p> | UN | 2 | R\$300,00 | R\$ 600,00 |
| 07 | <p>MOUSE Mouse óptico com cabo USB de 1,8m, resolução de movimento 1200ppp e roda de rolagem. Dimensões: 125x85x40mm Garantia: mínima de 1 ano comatendimento.</p> | UN | 10 | R\$209,00 | R\$ 2.090,00 |
| 08 | <p>WATER COOLER Soquete: Intel : LGA 2066/ 2011-v3 / 2011 / 1700 / 1366 / 1200 / 115X Tamanho do bloco de água: 71 x 66.5 x 45 mm Comprimento do tubo: 330 mm</p> | UN | 1 | R\$440,00 | R\$440,00 |



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

| | | | | | |
|----|---|----|----|-------------|---------------|
| | Velocidade da bomba: 3200 ± 10% RPM Tensão da bomba: 12V Tamanho da ventoinha: 120 x 120 x 25 mm Velocidade da ventoinha: 800 ~ 1800 RPM Tensão da ventoinha: 12V Fluxo de ar :64.05 CFM Nível de Ruído: 30 dBA ± 10% Garantia: mínima de 1 ano com atendimento. | | | | |
| 09 | HUB USB USB 3.0 de 7 Portas velocidades de até 5Gbps 7 portas para transferência interface de Saída 7 USB 3.0 Padrão Garantia: mínima de 1 ano com atendimento. | UN | 1 | R\$309,00 | R\$309,00 |
| 10 | COMPUTADOR COMPLETO COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS (ORIGINAL) Processador: Frequência Base: 2,9GH, cache de 12MB, Núcleos: 6, Threads: 8, placa de vídeo integrada; Armazenamento: SSD 240GB Memória RAM: 8GB (1x8GB) DDR4 2133 MHz, sem ECC, 1x Slote livre; expansível até 64GB Parte Traseira: 1 porta RJ 45 de 10/100; 1 portas usb 3.0 Type A de 1 Geração; 2 portas usb 2.0; 1 porta HDMI; 1 VGA Parte Frontal: 2 (duas) entradas USB 2.0, 1 (uma) entrada de microfone e 1 (uma) de fone de ouvido ou 1(uma) entrada combinada de microfone/fone de ouvido, botões de reset e Power. Slots: 1x slote sata para disco rígido/SSD de 2,5 Polegadas, 1x slote M.2 2230/2280, 1x PCIe 3.0 x16, 1x PCIe 3.0 x1 Gabinete: Aço com pintura eletroestática preta, Painel frontal em plástico abs, com Fonte ATX de 300W Real Monitor: Tamanho do painel: 21,5" Widescreen Iluminação do painel: LED; Tipo de resolução: Full HD Tipo de painel: Antirreflexivo; Suporte de cores: Maior que 16 Milhões; Resolução recomendada: 1920 x 1080 @ 60Hz (VGA) 1920 x 1080 @ 75Hz (HDMI); Relação de contraste dinâmico: 20.000.000:1; Relação de contraste estático: 3.000:1; Frequência nativa do painel: 75 Hz Conectores: 1 x VGA 1 x HDMI 1.4 Energia: 100~240V - 50/60 Hz; Cor predominante do produto: Preto Teclado USB: teclas baixas e silencioso Idioma: Português Brasil ABNT2 Mouse óptico com cabo USB de 1,8m, resolução | UN | 10 | R\$3.458,00 | R\$ 34.580,00 |



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

| | | | | | |
|----|--|----|----|-------------|--------------|
| | de movimento 1200DPI e roda de rolagem. Dimensões: 125x85x40mm Garantia: mínima de 1 ano com atendimento. | | | | |
| 11 | FORTE ATX HK280-72PP P/GABINETE LENOVO Potência da saída: 180w Entrada: 100/240V (Bivolt Automático) Conector P1 : 10 pinos - Alimentação Placa-mãe Conector P2 : 4 pinos - Alimentação Cooler Processador Certificação: 80 Plus Bronze Dimensões: Comprimento: 15 cm / Largura: 8,2 cm / Altura: 7 cm Garantia: mínima de 1 ano com atendimento. | UN | 14 | R\$569,00 | R\$7.966,00 |
| 12 | IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA Velocidade de impressão em preto (ISO, A4) Normal: 38 ppm (padrão) Monitor:Tela de toque colorida intuitiva Velocidade do processador: 1200 MHz Sistemas operacionais compatíveis: Windows (32/64 bits)-, Win10 e Win 8 Memória 512 MB Bandeja de saída para 150 folhas Impressão frente e verso:Automático (padrão) Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos Formatos dos arquivos digitalizados: PDF, JPG, TIFF Velocidade de digitalização (normal, A4) Até 29 ppm/46 ipm (preto e branco), até 20 ppm/34 ipm (cores) Digitalização ADF duplex Capacidade do alimentador automático de documentos Padrão, 50 folhas Configurações de redução/ampliação de cópia 25 até 400% Conectividade Conexão LAN Ethernet 10/100/1000, USB 2.0 de alta velocidade,Wi-Fi Direct para impressão por dispositivos móveis Garantia: mínima de 1 ano com atendimento. | UN | 5 | R\$4.125,00 | R\$20.629,00 |
| 13 | TECLADO. Teclado USB, teclas baixas e silencioso Idioma: Português Brasil ABNT2, Com Fio; Garantia: mínima de 1 ano com atendimento. | UN | 10 | R\$65,00 | R\$ 650,00 |
| 14 | ESTABILIZADOR: Potência nominal: 1000 VA Tensão nominal de entrada: 115V / 220 V Bivolt Tensão nominal de saída: 115V Proteção contra Subtensão 115V: 91V Proteção contra Sobretensão: 143V Rendimento: > 92% Frequência nominal: 50 Hz / 60Hz Garantia: mínima de 1 ano com atendimento. | UN | 10 | R\$249,00 | R\$ 2.490,00 |



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

| | |
|-------|--------------|
| TOTAL | R\$88.490,00 |
|-------|--------------|

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão participante e gerenciador será a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal que rege o Sistema de Registro de Preços.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

- 4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.4.1. Por razões de interesse público;
- 5.4.2. A pedido do fornecedor.
- 5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

- 6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)
- 6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, a Câmara Legislativa realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio de Jesus - BA, em 19 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Presidente

CONTRATANTE

MARINALDO RODRIGUES DE JESUS



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

CNPJ nº 47.864.056/0001-58

CONTRATADA

Testemunhas:

1.NOME:.....CPF nº

2.NOME:..... CPF nº